

Sumário

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:.....	1
3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:.....	1
4. PRAZO DE ENTREGA:.....	2
5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:	6
6. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA A NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:.....	7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
Secretaria/Órgão:	Prefeitura Municipal de Itapaci-GO		
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	Secretaria Municipal de Educação de Itapaci-GO		
Responsável pela demanda:	Ana Flávia Lima Macedo Venâncio	Cargo:	Secretária Municipal de Educação
E-mail:	educacaoitapaci@gmail.com		
Telefone:	62 3994-5000 / 62 3361-2950		

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

Este Documento de Formalização de Demanda - DFD tem como objetivo o registro de preços com vistas à eventual contratação de fornecedores de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações atender as necessidades da rede municipal de educação do município de Itapaci-GO, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Itapaci é responsável por duas das 3 etapas da educação básica: **educação infantil** e o **ensino fundamental**. A Educação Infantil abrange a formação de crianças de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental é para alunos de 6 a 14 anos, dividido em Fundamental I e II. Detalhadamente sendo:

- a) **Educação Infantil:** Esta etapa é para crianças de 0 a 5 anos, embora a frequência seja obrigatória apenas para a pré-escola, que atende crianças de 4 a 5 anos.
- b) **Ensino Fundamental:** Com duração de 9 anos, esta etapa é destinada a alunos de 6 a 14 anos. É dividida em: **ensino fundamental I** do 1º ao 5º ano e **ensino fundamental II** do 6º ao 9º ano.

A **Secretaria Municipal de Educação de Itapaci** possui um total de 6 unidades escolares, atendendo um total 2.058 matrículas ativas anualmente, aproximadamente, distribuídas nas seguintes unidades escolares:

- a) **Escola Municipal Leôncio José de Santana;**
- b) **Creche Municipal Antonino de Souza Mocó;**
- c) **Creche Municipal Laci Policena Sardinha;**
- d) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito;**
- e) **Escola Municipal Antônio Mendes de Souza;**
- f) **Creche Municipal Rafael Rufino Melchades de Sousa;**

A **Prefeitura Municipal de Itapaci-GO**, através da **Secretaria de Municipal de Educação** reconhece a importância de promover uma alimentação de qualidade, saudável, diversificada, sustentável e em quantidades suficientes para as crianças e adolescentes, atendendo às necessidades nutricionais, respeitando a cultura alimentar local e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos mesmos. Para tanto, o poder público municipal possui uma parceria com o **Fundo Nacional de Educação Básica – FNDE**, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, é a entidade federal responsável pela

gestão do PNAE, repassando os recursos financeiros, em parcelas anuais, diretamente aos municípios, estados e o DF.

No município de Itapaci, a **Secretaria Municipal de Educação** é o órgão responsável pela execução e gestão dos recursos financeiros repassados através do PNAE para garantir uma oferta de uma alimentação escolar saudável, onde nutricionistas contratadas elaboram os cardápios, considerando as necessidades nutricionais dos alunos, a cultura alimentar local e a sazonalidade dos produtos.

O **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** tem como objetivo principal **contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da educação básica**, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a **formação de práticas alimentares saudáveis**.

Esse objetivo é alcançado por meio da **oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo**, complementando as ações de uma **educação alimentar e nutricional**.

Para garantir a **continuidade e a qualidade da alimentação escolar** para o ano letivo de **2026**, torna-se necessária a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, com recursos financeiros oriundos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, no âmbito do **PNAE**.

De acordo com a **Lei nº 15.226/2025**, que alterou a **Lei nº 11.947/2009**, dispõe que **no mínimo 45% (Quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE ao poder público municipal deverão ser **obrigatoriamente destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações**.

Essa exigência visa não apenas assegurar o **fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade** aos estudantes, mas também **fortalecer a economia local**, promovendo a **geração de renda**, a **valorização da produção regional** e o **desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares** do município e da região.

Conforme estabelece a **Resolução CD/FNDE nº 3/2025**, **pelo menos 80% (oitenta por cento)** dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na **aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados** — percentual que será elevado para **85% (oitenta e cinco por cento)** a partir de **2026**. Ainda, o limite de despesas com **alimentos processados e ultraprocessados** foi fixado em **no máximo 15% (quinze por cento)** do orçamento em 2025 e **10% (dez por cento)** em 2026.

Dessa forma, a presente contratação visa **atender às diretrizes legais IMPOSTAS PELO PNAE**, PARA **garantir a segurança alimentar e nutricional** dos alunos da rede municipal de ensino e, simultaneamente, **promover o desenvolvimento rural sustentável**, em **consonância com os princípios da administração pública** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, legalmente demonstrando o comprometimento da Prefeitura Municipal de Itapaci, através de sua Secretaria Municipal de Educação com o **planejamento, a transparência, a eficiência, a economicidade e desenvolvimento com a economia local e regional** através da **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar**.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Dentro da presente demanda, foram analisados os históricos dos quantitativos fornecidos anteriores para o Fundo Municipal de Educação nos últimos 12 (doze) meses, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados na educação. Existe a previsão do fornecimento dos itens e para os próximos 12 (doze) meses, o que justifica o quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
------	---------------	------------	--------

1	ABACAXI, Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	KG	520
2	ABÓBORA CABOTIÁ, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1300
3	Açafrão da terra/cúrcuma em pó, 100% açafrão da terra/cúrcuma, obtido de espécimes genuínos, limpos e moídos, livre de conservantes, impurezas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, mofo ou traços brancos, de umidade, homogêneo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, cor amarela escura característica, embalagem atóxica de 1 kg.	UN	182
4	ALHO NACIONAL EXTRA, solto, in natura, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	247
5	ARROZ, branco tipo 1, pacote com 5 kg, subgrupo polido, classe longo fino, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	3900
6	BANANA MAÇÃ, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	910
7	BANANA MARMELO, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	910

8	BANANA PRATA, in natura, tamanho uniformes, em processo de amadurecimento de 60 a 80%, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas em forma adequada para entrega.	KG	1950
9	BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto	KG	910
10	BETERRABA, Sem danificações físicas, folhas, casca integra, sem sinais de desidratação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	520
11	CACAU EM PÓ NATURAL - 50% cacau, não alcalino, embalagem 1 KG, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose,	UN	130
12	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	1300
13	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1300
14	DOCE DE FRUTAS SABORES SORTIDOS, em pasta, sem adição de açúcar, mel, melado, adoçantes ou edulcorantes. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. Embalagens de 1Kg. Data de fabricação recente.	UN	429
15	FARINHA DE MANDIOCA - Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	UN	4550
16	FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade: feijão novo, tipo 01. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno, contendo 01 kg do produto, data de validade e informações nutricionais do produto.	UN	8190

17	INHAME, Sem danificações físicas, folhas, casca Íntegra, sem sinais de desidratação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	1040
18	LARANJA PERA, in natura, não amassadas, não batidas, não mofadas ou estragadas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	650
19	MAÇÃ FUJI. Características: in natura, não amassadas, não batidas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Tamanho médio de 80 a 100g cada unidade. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	5200
20	MACARRÃO, caseiro tradicional, tipo parafuso, oriundo de farinha de trigo, em embalagens de 500g	UN	2600
21	MACARRÃO, caseiro tradicional, tipo picado, oriundo de farinha de trigo, em embalagens de 500g	UN	5200
22	MANDIOCA DESCASCADA, congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidades, parasitas, rachadura.	KG	1300
23	MELANCIA, limpa, íntegra, fresca, oriunda da agricultura familiar, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas.	KG	6500
24	MELÃO, in natura, não amassadas, não batidas, não mofadas ou estragadas, não apresentem manchas de coloração marrom e em ótimo estado de conservação. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas não podendo ser de madeira.	KG	1560
25	MORANGO IN NATURA, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1KG.	UN	650
26	POUPA DE ABACAXI, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300

27	POUPA DE ACEROLA, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
28	POUPA DE CAJU, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
29	POUPA DE GOIABA, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
30	POUPA DE MARACUJÁ, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
31	POUPA DE TAMARINDO, congelada e pasteurizada, sem adição de sacarose ou outro tipo de açúcar. O produto deverá ser preparado com frutas em condições consumo humano, limpas e isentas de parasitas e de detritos. A embalagem deve ser em material atóxico de 500 g, deve ser entregue na temperatura de 12 até 18 graus.	UN	1300
32	TRIGO PARA KIBE, oriundo de grãos integrais, com processamento mínimos como pré-cozimento, secagem e moagem, sem resíduos industriais, em embalagens atóxicas de 01 kg.	UN	1560

4. PRAZO DE ENTREGA:

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em até dois dias após o recebimento da solicitação de acordo com a periodicidade descrita no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, durante o decorrer do ano de 2026, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda nos seguintes endereços:

a) Escola Municipal Leôncio José de Santana

Endereço: Rua Vereador João Antônio de Castro, Qd. V2, Lt. 28, Setor Aeroporto

Localização: <https://maps.app.goo.gl/1kEDHdwVQCTUYwjD7>

b) Creche Municipal Antonino de Souza Mocó

Endereço: Rua Sebastião Pinheiro de Paulo, Qd. 05, Lt. 01, Residencial Flamboyant II

Localização: <https://maps.app.goo.gl/2BXEkKdoicX7WjHDA>

c) Creche Municipal Laci Policena Sardinha

Endereço: Rua Isidoro, Qd. D, Lt. 02, Setor Oeste II

Localização: <https://maps.app.goo.gl/4KAzLqrc7xTQFyPQA>

d) Centro Educacional Maria de Fátima Castro Brito

Endereço: Rua Iloleina Gonçalves dos Santos, Esquina com a Rua Geraldo Policena de Castro Brito, Qd. 10; Lt. 03-A, Residencial Pedra Bonita

Localização: <https://maps.app.goo.gl/tGi7krTigMpWYnvLA>

e) Escola Municipal Antônio Mendes de Souza

Endereço: Rua Pedro Nery, nº 01-A, Residencial Planalto

Localização: <https://maps.app.goo.gl/cQCRYLjsS8sUBRcc9>

f) Creche Municipal Rafael Rufino Melchades de Sousa

Endereço: Rua Iraci J. Teixeira, Qd. 12, Lt. 0, s/nº, Vila Santana

Localização: <https://maps.app.goo.gl/Z8bsw9CS9ocJJvQJ6>

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os créditos a serem utilizados nas futuras aquisições serão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, de acordo com a **Lei nº 15.226/2025**, que alterou a **Lei nº 11.947/2009**, dispõe que **no mínimo 45% (Quarenta e cinco por cento)** dos recursos repassados pelo FNDE ao poder público municipal deverão ser **obrigatoriamente destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações.**

6. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA A NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Nestes termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, da **Lei nº 15.226/2025**, da **Lei nº 11.947/2009** e Decretos Estaduais regulamentadores no âmbito do Poder Público Municipal e do Estado de Goiás.

O fiscal administrativo de contrato será a servidora Osvany Maria de Oliveira, matrícula funcional nº 2211

As fiscais técnicas deste processo administrativo serão as senhoras:

Maria Alexandra Souza Alves Queiroz – Nutricionista

Juliana de Lima Cunha – Nutricionista.

Itapaci, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Ana Flávia Lima Macedo Venâncio

Decreto Municipal nº 0.364/2025